



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I N° 3.459

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública. ”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a execução de todas as atividades inerentes à gestão do trânsito urbano na circunscrição deste município, nos assuntos relativos ao cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, intitulada de Código de Trânsito Brasileiro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 25 de setembro de 2006.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA